CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

"A Casa a Serviço do Povo"

Imobiliário, para fins de cobrança administrativa ou judicial, podendo ser incluído no carnê do IPTU do exercício seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de publicação da Lei originária.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2026.

Francisco Wilon de Lima
Vereador

Maria das Dores M. Freire da Silva
Vereadora

Quesia de Oliveira M. e Brito Silva
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

"A Casa a Serviço do Povo"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 15/2026 Ao Projeto de Lei nº 02/2026 - Código de Posturas do Município

EMENTA: "Modifica a redação do inciso II e acrescenta o inciso IX ao art. 44 do Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre poluição sonora".

O Poder Legislativo Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O art. 44 do Projeto de Lei nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - [...]

[...]

II - carrocerias semi-soltas **ou com folgas que produzam ruído excessivo por trepidação;**

[...]

IX - veículos automotores de qualquer natureza estacionados ou em circulação em logradouros públicos, com equipamento de som em volume ou frequência que cause perturbação do sossego público, os chamados "paredões de som", sem prévia autorização da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de publicação da Lei originária.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2026.

Francisco Wilon de Lima
Vereador

Maria das Dores M. Freire da Silva
Vereadora

Quesia de Oliveira M. e Brito Silva
Vereadora

ID: 37F0CCB37B624

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 006/2026

Processo Administrativo: nº 007/2026

Procedimento Licitatório: nº 005/2026

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS REFERENTES AOS BALANCETES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL PARA ARMAZENAMENTO, CONSULTA E RECUPERAÇÃO DAS IMAGENS E DOS DADOS INDEXADOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.945.758/0001-65

Contratado: AT TERCEIRIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.292.462/0001-72

Valor Global: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Data da assinatura: 05 de novembro de 2026

Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL - **CLASSIFICAÇÃO:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 31 de dezembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

ID: 888703BEF3114

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

ALTERA O § 2º DO ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, PARA ATUALIZAR A DISCIPLINA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno faz saber que os vereadores aprovaram e o Presidente sanciona e promulga, a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 2º do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Alegre-PI passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada em data e horário definidos por deliberação do Plenário, desde que presente o quórum regimental, podendo ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, observados os princípios constitucionais aplicáveis e as disposições desta Lei Orgânica e do Regimento Interno."

Art. 2º Os membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio poderão tomar posse até o dia 5 de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 3º O Regimento Interno disciplinará o procedimento da eleição da Mesa Diretora, inclusive quanto ao registro de chapas ou candidaturas, votação aberta e nominal, utilização do sistema eletrônico, apuração, proclamação do resultado e demais atos necessários à realização do pleito, observada esta Lei Orgânica.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI, 05 de novembro de 2026.

Gilvan Lima Silva
Presidente